



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

LEI Nº 627/92

“ Autoriza Alvará para funcionamento de uma Banca de Produtos de Fumante.”

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder ao Sr. Bernardino José de Andrade, o Alvará de Licença para funcionamento de uma Banca de Produtos Fumante, na Praça São Vicente, ao lado da Banca de Revista.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 24 de setembro de 1992.

José Milton de Almeida  
Prefeito Municipal

Delma Henriques Moreira Almeida  
- Secretária -

*Registrada  
Livro nº 01  
139 e suso.*